

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220960
PORTARIA: 100
Prazo para Aplicação (em dias): 45
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15
Servidor: Lorena Gama Tobias
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula Funcional: 50501543
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa
Valor
19122012545340000 0101000000 339039 400.00
Observação: Atender às despesas com serviços pessoa jurídica.
Ordenador: Alex Bolonha Fiuza de Mello

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 221362
PORTARIA Nº 101 DE 11 DE ABRIL DE 2011
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2011, e usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora abaixo relacionado 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
AMANDA LOUREIRO PEREIRA SALOMAO	2010/2011	02.05.2011 a 31.05.2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em 11 de abril de 2011.
ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Secretário de Estado

LICENÇA PRÊMIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 221317
PORTARIA Nº 098 DE 07 DE ABRIL DE 2011
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2011, e usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor CID STILIANIDI GARCIA, identidade funcional nº 55587426/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – Ciências Econômicas, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, relativa ao triênio de 01.07.2007 a 01.07.2010, a contar no período de 25.04.2011 a 24.05.2011, de acordo com o Art. 98 e 99, inciso I e caput de sua alínea “a” da Lei nº 5.810 de 24.01.94.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE
Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia, em 07 de abril de 2010.
ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO
Secretário de Estado

Junta Comercial do Estado do Pará

EXCLUIR E CONCEDER GTI
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 221237
PORTARIA Nº 036/11 DE 07/04/11.
R E S O L V E:
Artigo primeiro: EXCLUIR a Gratificação de Tempo Integral dos servidores abaixo relacionados.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
01- Ana Cristina Garcia	7006144/1	a partir de 01/04/11
02- Ana Luísa Nobre de Faria	57211800/1	a partir de 01/02/11
03- Carlos Geraldo das Mercês Souza	3255476/1	a partir de 01/04/11
04- Eliaquim Possidônio de Lacerda Júnior	54191440/2	a partir de 01/02/11
05- Elizabeth Palheta Silva	2021900/1	a partir de 01/04/11
06- Gustavo Dantas Reis	57202655/2	a partir de 01/02/11
07- Keila Valéria Raiol da Costa	54183746/1	a partir de 01/04/11
08- Orlando Christiano Pereira Paes	57211611/1	a partir de 01/04/11

Artigo segundo: CONCEDER a Gratificação de Tempo Integral aos servidores abaixo relacionados a partir de 01-04-2011.

NOME	MATRÍCULA
01- Alessandra Pinkovai Pereira Monteiro	57211815/1
02- Débora Martins da Silva	2022087/1
03- Giuseppe da Costa Parente	51855637/2

04- Jamille Carla Oliveira Araújo	57211812/1
05- Keila Mara Serejo Fonseca	57193440/2
06- Marcelo Ferreira Paes Barreto	57209655/1
07- Maria Mesquita de Sousa Campos	2021889/1
08- Getúlio Teixeira da Silva	3208940/1

JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO-Presidente

Companhia Paraense de Turismo

CESSÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220904
PORTARIA Nº 119/2011-GRES/PARATUR

Colocar à disposição do **Tribunal de Contas do Estado do Pará**, sem ônus para o órgão de origem, com cessão a partir de 11/04/2011, o empregado **THYAGO DA COSTA NASCIMENTO**, matrícula de nº 55585759/1, tornando suspenso o contrato do referido empregado.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 11 de abril de 2011.
ADENAUER GÔES
Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

REPASSE IPVA - 01 A 28.02.2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 220882
PORTARIA Nº 0346, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Informar o valor do repasse da Quota Parte do IPVA, em anexo, conforme discriminação abaixo:
IPVA – período: 01 a 28/02/2011
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
José Barroso Tostes Neto
Secretário de Estado da Fazenda

QUOTA PARTE DO IPVA PERÍODO: 01 A 28/02/2011		
MUNICIPIOS	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.180-0	103.266,59
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	7.307,57
ACARÁ	170.098-7	7.643,41
AFUÁ	170.039-1	-
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	9.532,65
ALENQUER	170.027-8	23.353,51
ALMEIRIM	170.028-6	30.447,64
ALTAMIRA	170.001-4	294.627,60
ANAJAS	170.040-5	1.062,30
ANANINDEUA	170.074-0	1.497.401,32
ANAPÚ	170.696-9	6.233,89
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	6.524,46
AURORA DO PARÁ	170.271-8	17.169,69
AVEIRO	170.029-4	1.272,82
BAGRE	170.041-3	108,80
BAJÃO	170.051-0	5.018,79
BANNACH	170.688-8	3.200,24
BARCARENA	170.052-9	276.968,88
BELÉM	170.001-4	7.061.163,19
BELTERRA	170.660-8	14.048,25
BENEVIDES	170.075-8	80.559,02
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	14.156,77
BONITO	170.094-4	2.617,18
BRAGANÇA	170.086-3	108.942,71
BRAZIL NOVO	170.283-1	19.540,31
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	170.024-3	6.612,51
BREU BRANCO	170.284-0	45.882,20
BREVES	170.042-1	11.840,10
BUJARU	170.096-0	14.725,23
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	3.506,85
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	7.967,79
CAMETA	170.053-7	34.261,12

CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	138.733,52
CAPANEMA	170.084-7	163.680,09
CAPITÃO POÇO	170.069-3	22.307,75
CASTANHAL	170.003-0	556.758,10
CHAVES	170.043-0	-
COLARES	170.004-9	8.944,72
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	68.739,74
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	8.091,98
CUMARU DO NORTE	170.285-8	2.676,14
CURIONOPOLIS	170.017-0	18.184,62
CURRALINHO	170.044-8	867,69
CURUA	170.678-0	284,48
CURUÇA	170.005-7	10.412,71
DOM ELIZEU	170.083-9	42.575,78
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	17.426,91
FARO	170.031-6	-
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	27.362,41
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	3.353,62
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	39.664,69
GURUPA	170.045-6	78,01
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	32.514,46
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	8.953,32
INHANGAPI	170.007-3	5.958,61
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	17.958,20
ITITUIA	170.070-7	14.978,70
ITAITUBA	170.032-4	123.943,35
ITUPIRANGA	170.020-0	45.508,36
JACAREACANGA	170.288-2	323,05
JACUNDA	170.021-9	87.024,92
JURUTI	170.033-2	14.841,47
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	1.556,95
MÃE DO RIO	170.071-5	31.813,56
MAGALHAES BARATA	170.008-1	3.026,24
MARABA	170.022-7	1.289.867,08
MARACANÃ	170.009-0	5.187,31
MARAPANIM	170.010-3	15.539,03
MARITUBA	170.675-6	141.693,96
MEDICILÂNDIA	170.077-4	16.190,63
MELGAÇO	170.046-4	157,67
MOCAJUBA	170.056-1	10.438,66
MOJU	170.057-0	28.026,41
MONTE ALEGRE	170.034-0	40.700,17
MUANA	170.105-3	1.210,91
NOVA ESPERANÇA DO PIRIA	170.279-3	8.427,96
NOVA IPIXUNA	170.666-7	21.294,49
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	9.040,36
NOVO PROGRESSO	170.289-0	26.495,98
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	58.747,39
ÓBIDOS	170.035-9	19.500,88
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	238,27
ORIXIMINA	170.036-7	49.940,25
OUREM	170.093-6	34.400,90
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	67.883,67
PACAJAS	170.018-9	22.785,78
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	2.564,15
PARAGOMINAS	170.068-5	283.327,94
PARAUPEBAS	170.019-7	679.701,78
PAU DARCO	170.296-3	4.763,43
PEIXE-BOI	170.088-0	3.818,96
PIÇARRA	170.670-5	7.273,16
PLACAS	170.661-6	4.501,23
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	522,91
PORTEL	170.048-0	5.666,12
PORTO DE MOZ	170.079-0	8.197,28
PRAINHA	170.037-5	3.250,42
PRIMAVERA	170.089-8	6.827,28
QUATIPURU	170.680-2	2.847,96
REDENÇÃO	170.059-6	386.870,34
RIO MARIA	170.060-0	45.011,10
RONDON DO PARÁ	170.081-2	90.542,12
RUOPOLIS	170.030-8	15.212,20
SALINOPOLIS	170.091-0	22.731,71
SALVATERRA	170.102-9	7.771,25
SANTA IZABEL DO PARÁ	170.011-1	180.690,35
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	-
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	19.536,82
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	12.046,06
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	170.062-6	11.373,42
SANTA MARIA DO PARÁ	170.012-0	37.701,75
SANTANA DO ARAGUAIA	170.061-8	42.641,89
SANTARÉM	170.035-9	712.089,22
SANTARÉM NOVO	170.092-8	1.744,33
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	170.013-8	20.230,04
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	170.014-6	6.434,21
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	170.297-1	20.829,70
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	170.073-1	5.896,63
SÃO FELIX DO XINGU	170.063-4	49.554,45
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	170.015-4	9.440,62
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	170.067-7	11.571,03
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	2.409,70
SÃO JOÃO DE PIRABAS	170.090-1	8.301,54
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	170.023-5	5.877,08
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	170.002-2	46.469,55
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	170.049-9	703,04